

Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;





SEXTA•FEIRA, 14 DE JULHO DE 2023 ANO X | N $^{\rm o}$ 2448

RESUMO

RESOLUÇÕES

 \bullet RESOLUÇÃO N.º 06/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE URANDI-BA.



MUNICÍPIO DE URANDI R Odete Alves Afonso, 315, Xavier CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia



www.urandi.ba.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI FEDERAL Nº 8.069/90 - ECA - LEI MUNICIPAL Nº 346/2023

RESOLUÇÃO Nº 06/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Urandi-BA e a Comissão Eleitoral Especial, no uso das suas atribuições estabelecidas pelos artigos 132º e 139º da Lei 8.069/90-ECA e com base na Lei Municipal 346/2023, que dispõe sobre o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Urandi-Bahia.

CONSIDERANDO o edital 01/2023 publicado na data 13 de março de 2023.

CONSIDERANDO que no dia 30 de junho do ano em curso, foi aplicada a prova de conhecimento específico, conforme o artigo 25 §13 do referido edital.

CONSIDERANDO que para os candidatos serem considerados aptos nessa etapa da prova de conhecimento, deveriam atingir a nota igual ou superior a 6.0.

CONSIDERANDO que o número mínimo de candidatos para prosseguir as demais etapas do Processo de Escolha deve ser, obrigatoriamente, o número de 10 candidatos.

CONSIDERANDO que foram 15 inscrições, porém apenas 13 realizaram a etapa da prova de conhecimento específico sobre o ECA.

CONSIDERANDO que apenas 06 candidatos atingiram a nota mínima exigida.

CONSIDERANDO que a Comissão Especial Eleitoral tem prerrogativas para resolver casos omissos referentes ao Processo de Escolha.

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar nova prova de conhecimento específico sobre o ECA para os candidatos que não atingiram a nota mínima exigida (6.0) na prova do dia 30 de junho de 2023.



MUNICÍPIO DE URANDI R Odete Alves Afonso, 315, Xavier CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia

www.urandi.ba.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- **Art. 2º -** Divulgar local, horário e data para realização da nova prova de conhecimento específico sobre o ECA.
- **Art. 3º** Fica estabelecido o local para aplicação da prova no endereço Colégio Municipal Luís Eduardo Magalhães, no horário das 08h às 10h do dia 22 de julho de 2023.

Parágrafo único: A entrada do referido local, onde será realizada a prova de conhecimento, ficará aberta até as 08h, não sendo permitido o acesso de nenhum candidato após esse horário.

- **Art. 4º** Publique-se, dando ciência ao Ministério Público da Bahia e demais órgãos, bem como outros, buscando chegar ao conhecimento de todos que tenham interesse ao cargo/função.
- **Art. 5º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Urandi-BA, 14 de julho de 2023.

Sheila da Silva

Presidente da Comissão Especial Eleitoral e do CMDCA





MUNICÍPIO DE URANDI R Odete Alves Afonso, 315, Xavier CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia www.urandi.ba.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RELAÇÃO DE CANDIDATAS PARA A SEGUNDA PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

INSCRIÇÃO	NOME
03	KEILLA CRISTINA PEREIRA SERAFIM
04	SORAIA GONÇALVES FREITAS
05	DAISY ANTUNES MORAIS
11	LUCIENE CARVALHO SANTOS GONÇALVES
12	PATRÍCIA APARECIDA BOTELHO S. PEREIRA
15	LUCINÉIA NERES SANTANA

